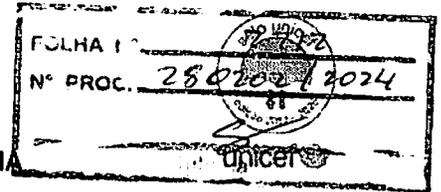




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



Processo Administrativo nº 280202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 11/04/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE014.001/2024

CONTRATO Nº PE014.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SAYMONN C BRASIL LTDA, CNPJ Nº 16.836.117/0001-40, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, ACESSÓRIOS, PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, CNPJ n.º 10.547.447/0001-39, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000 – São João Dos Patos – MA, deste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, brasileiro, CPF nº 012.674.713-01, RG nº 2201035 - SS/PI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado da empresa: **SAYMONN C BRASIL LTDA**, CNPJ n.º 16.836.117/0001-40, neste ato representa pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, CPF nº 020.498.283-90, RG nº 1120646992 SEJUSP/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **280202/2024**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE014.001/2024**, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de peças e acessórios diversos, pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 e Ata de Registro de Preços nº 033/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

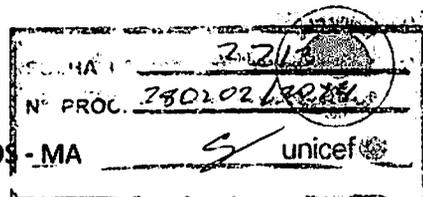
1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 278.718,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e dezoito reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



LOTE 4 - SECRETARIA DE SAÚDE

MITSUBISHI L200 TRITON ANO 2012

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
481	AMORTECEDOR DIANTEIRO LD TRITON	COFAP	JG	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
482	AMORTECEDOR TRASEIRO TRITON	COFAP	JG	1	R\$ 467,00	R\$ 467,00
483	ATUADOR DE EMBREAGEM TRITON	ELPER	UN	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
484	BARRA DIREÇÃO AXIAL TRITON	VIEMAR	UN	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
485	BICO INJETOR	DENSO	UN	1	R\$ 1.842,00	R\$ 1.842,00
486	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	DELPHI	KIT	1	R\$ 704,00	R\$ 704,00
487	CILINDRO MESTRE EMBREAG TRITON	SKF	UN	1	R\$ 362,00	R\$ 362,00
488	VALVULA SOLENOIDE TRITON	MITSUBISHI	UN	1	R\$ 814,00	R\$ 814,00
489	ATUADOR RODA LIVRE TRITON	HD	UN	1	R\$ 504,00	R\$ 504,00
490	CILINDRO RODA TRASEIRA	TRW	PAR	1	R\$ 487,00	R\$ 487,00
491	CORREIA DENTADA TRITON	CONTINENTAL	KIT	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
492	ATUADOR DE EMBREAG TRITON	ELPER	UN	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00
493	COXIM AMORT DIANT C/ROLAMENTO TRITON	AXIOS	PAR	2	R\$ 478,00	R\$ 956,00
494	COXIM CAMBIO TRITON	AXIOS	JG	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
495	COXIM DO MOTOR TRITON	AXIOS	JG	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00
496	ROLAMENTO DA RODA TZ TRITON	SKF	KIT	2	R\$ 468,00	R\$ 936,00
497	DISCO FREIO DIANTEIRO TRITON	FREMAX	KIT	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
498	ELETRO VENTILADOR TRITON	ACPARTS	UN	1	R\$ 434,00	R\$ 434,00
499	JUNTA HOMOCINÉTICA TRITON	NAKATA	UN	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
500	SEMI EIXO TRITON	NAKATA	KIT	1	R\$ 816,00	R\$ 816,00
501	KIT DE EMBREAGEM TRITON	SACHS	KIT	1	R\$ 1.314,00	R\$ 1.314,00
502	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR TRITON	TOTAL TECH	UN	1	R\$ 166,00	R\$ 166,00
503	PALHETA LIMPADOR PARABRISA TRITON	BOSCH	UN	2	R\$ 97,00	R\$ 194,00
504	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO TRITON	FRASLE	UN	3	R\$ 194,00	R\$ 582,00
505	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO TRITON	NAKATA	PAR	2	R\$ 232,00	R\$ 464,00
506	REGULADOR DE VOLTAGEM TRITON	NAKATA	UN	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
507	SAPATA DE FREIO C/LONAS TRITON	NAKATA	UN	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
508	SENSOR DE NIVEL COMBUSTÍVEL TRITON	DS	UN	1	R\$ 193,00	R\$ 193,00
509	TENSOR CORREIA ALTERNADOR TRITON	SKF	UN	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00
510	TERMINAL DE DIREÇÃO LD TRITON	NAKATA	PAR	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
TOTAL						R\$ 18.253,00

FIAT TORO FREEDOM ANO 2017/2018

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
511	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UN	1	R\$ 334,00	R\$ 334,00
512	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UN	1	R\$ 417,00	R\$ 417,00
513	ATUADOR HIDRÁULICO	ELPER	UN	1	R\$ 442,00	R\$ 442,00
514	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	ZM	UN	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
515	BANDEJA INFERIOR L/D	NAKATA	UN	1	R\$ 421,00	R\$ 421,00
516	BANDEJA INFERIOR L/E	NAKATA	UN	1	R\$ 418,00	R\$ 418,00
517	BICO INJETOR	BOSCH	UN	2	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
518	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	HENRI PARTS	UN	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00



519	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UN	1	R\$	438,00	R\$	438,00
520	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UN	1	R\$	207,00	R\$	207,00
521	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UN	1	R\$	324,00	R\$	324,00
522	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UN	1	R\$	500,00	R\$	500,00
523	CILINDRO RODA TRASEIROEIRA	TRW	UN	1	R\$	197,00	R\$	197,00
524	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	GAUSS	UN	1	R\$	189,00	R\$	189,00
525	CORREIA COMANDO	DAYCO	UN	1	R\$	181,00	R\$	181,00
526	CUBO RODA DIANTEIRO	NAKATA	UN	1	R\$	676,00	R\$	676,00
527	CUBO RODA TRASEIRO	NAKATA	UN	1	R\$	702,00	R\$	702,00
528	ESTATOR ALTERNADOR	GAUSS	UN	1	R\$	320,00	R\$	320,00
529	FAROLAMENTO L/D	ORGUS	UN	1	R\$	867,00	R\$	867,00
530	FAROLAMENTO L/E	ORGUS	UN	1	R\$	878,00	R\$	878,00
531	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	ZM	UN	1	R\$	365,00	R\$	365,00
532	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	NAKATA	UN	1	R\$	334,00	R\$	334,00
533	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	UN	1	R\$	492,00	R\$	492,00
534	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	KIT	1	R\$	286,00	R\$	286,00
535	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	KIT	1	R\$	283,00	R\$	283,00
536	KIT BUCHA DA BANDEJA	SAMPEL	KIT	1	R\$	191,00	R\$	191,00
537	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	R\$	4.960,00	R\$	4.960,00
538	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO	NAKATA	KIT	1	R\$	370,00	R\$	370,00
539	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	NAKATA	UN	1	R\$	493,00	R\$	493,00
540	MOTOR VENTILADOR	ACPARTS	UN	1	R\$	734,00	R\$	734,00
541	PIVÔ SUSPENSÃO	NAKATA	UN	1	R\$	182,00	R\$	182,00
542	POLIA ALTERNADOR	ZEN	UN	1	R\$	132,00	R\$	132,00
543	RADIADOR DE ARREFECIMENTO	VISCONDE	UN	1	R\$	596,00	R\$	596,00
544	RESERVATÓRIO D' ÁGUA	MOPAR	UN	1	R\$	250,00	R\$	250,00
545	ROTOR ALTERNADOR	DENSO	UN	1	R\$	321,00	R\$	321,00
546	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	PORTO	UN	1	R\$	292,00	R\$	292,00
547	SILENCIOSO TRASEIRO	PORTO	UN	1	R\$	250,00	R\$	250,00
548	TAMBOR FREIO TRASEIRO	NAKATA	UN	1	R\$	201,00	R\$	201,00
549	TENSOR ALTERNADOR	ROLTENS	UN	1	R\$	452,00	R\$	452,00
550	TENSOR CORREIA DENTADA	ROLTENS	UN	1	R\$	354,00	R\$	354,00
TOTAL							R\$	20.718,00

TOYOTA HILUX / DIESEL ANO 2012

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
551	ACOPLAMENTO DO CARDAN HILUX	SUPORTE REI	UN	1	R\$	155,00
552	ALTERNADOR HILUX 75AMP	BOSCH	UN	1	R\$	1.013,00
553	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX 4X4	NAKATA	UN	2	R\$	210,00
554	AMORTECEDOR TRASEIRO HILUX	NAKATA	UN	2	R\$	201,00
555	BANDEJA SUSP INF HILUX LD COMPLETA	NAKATA	UN	1	R\$	470,00
556	BANDEJA SUSP SUP HILUX LE COMPLETA	NAKATA	UN	1	R\$	342,00
557	BIELETA ESTAB HILUX DIANTEIRA DIREITA	NAKATA	UN	2	R\$	126,00
558	BOMBA DAGUA HILUX	URBA	UN	2	R\$	230,00
559	BRACO AUXILIAR DIRECAO HILUX	TRW	UN	1	R\$	175,00
560	BRACO PITMAN HILUX	TRW	UN	1	R\$	138,00
561	BUCHA BANDEJA SUSP INF HILUX	AXIOS	UN	4	R\$	126,00
562	BUCHA BANDEJA SUSP SUP HILUX	AXIOS	UN	4	R\$	119,00
563	CALOTA CENTRO RODA TOYOTA HILUX	TOYOTA	UN	4	R\$	141,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

564	CILINDRO MESTRE FREIO HILUX	TRW	UN	2	R\$ 484,00	R\$ 968,00
565	CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX	CONTINENTAL	UN	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
566	COXIM CAMBIO HILUX	AXIOS	UN	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00
567	CUBO RODA DIANTEIROEIRA HILUX	NAKATA	UN	2	R\$ 239,00	R\$ 478,00
568	DIFERENCIAL COMPLETO HILUX	TOYOTA	UN	1	R\$ 4.986,00	R\$ 4.986,00
569	DISCO FREIO HILUX 2009 DIANT VENTILADO	TRW	UN	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
570	EMBREAGEM VISCOSA HILUX	VECTOR	UN	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
571	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX	TECFIL	UN	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00
572	FILTRO DE AR HILUX	TECFIL	UN	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
573	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX	TECFIL	UN	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
574	HELICE REFRIGERACAO HILUX	TOYOTA	UN	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
575	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA HILUX	ZM	UN	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
576	KIT DE EMBREAGEM HILUX	SACHS	KIT	1	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00
577	MOLA MESTRE TRAS HILUX	TABOLEIRO	UN	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
578	PARABRISA DIANTEIRO HILUX	TOYOTA	UN	1	R\$ 915,00	R\$ 915,00
579	PARAFUSO BARRA TORCAO DIANT HILUX	NACIONAL	UN	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
580	PASTILHAS FREIO DIATEIRA HILUX	LONA FLEX	JG	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
581	PIVO SUSPENSAO HILUX INFERIOR	NAKATA	UN	1	R\$ 158,00	R\$ 158,00
582	PIVO SUSPENSAO HILUX SUPERIOR	NAKATA	UN	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
583	ROLAMENTO DA RODA TRAS HILUX	SKF	UN	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
584	ROL DIANT PINHAO DIFERENCIAL HILUX	SKF	UN	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
585	ROL TRAS PINHAO DIFERENCIAL HILUX	SKF	UN	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
586	SAPATA DE FREIO TRAS HILUX C/ LONAS	NAKATA	UN	2	R\$ 161,00	R\$ 322,00
587	TERMINAL DE DIRECAO HILUX EXTERNO	TRW	UN	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
588	TERMINAL DE DIRECAO HILUX INTERNO	TRW	UN	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
TOTAL						R\$ 20.566,00

RENAULT MASTER ANO 2010, 2019, 2020 (03 VEICULOS)

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
589	AMORTECEDOR TZ MASTER	NAKATA	JG	3	R\$ 462,00	R\$ 1.386,00
590	BIELETA ESTAB DT MASTER	NAKATA	JG	3	R\$ 407,00	R\$ 1.221,00
591	BOMBA DÁGUA MASTER	URBA	UNID	1	R\$ 507,00	R\$ 507,00
592	BRAÇO AUXILIAR DIREÇÃO MASTER	VIEMAR	UNID	3	R\$ 114,00	R\$ 342,00
593	PIVOR DA SUSPENSÃO MASTER	VIEMAR	JG	3	R\$ 322,00	R\$ 966,00
594	TERMINAL DE DIREÇÃO MASTER	VIEMAR	JG	3	R\$ 363,00	R\$ 1.089,00
595	PASTILHA DE FREIO DT MASTER	LONA FLEX	JG	6	R\$ 571,00	R\$ 3.426,00
596	PASTILHA DE FREIO TZ MASTER	LONA FLEX	JG	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
597	FILTRO DE COMB MASTER	TECFIL	UNID	6	R\$ 117,00	R\$ 702,00
598	FLTRO LUB MASTER	TECFIL	UNID	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
599	FILTRO DE AR DO MOTOR MASTER	TECFIL	UNID	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00
600	BICO IMJETOR MASTER	RENAULT	UNID	6	R\$ 1.145,00	R\$ 6.870,00
601	BOMBA DO TANQUE COMB MASTER	DRIVETEC	UNID	1	R\$ 582,00	R\$ 582,00
602	SENSOR DE PRESSÃO DO TURBO MASTER	ERA	UNID	1	R\$ 383,00	R\$ 383,00
603	SENSOR DO DT ABS MASTER	DS	UNID	3	R\$ 271,00	R\$ 813,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

604	TAMBOR DE FREIO TZ MASTER	HIPPER FREIOS	JG	3	R\$ 502,00	R\$ 1.506,00
605	DISCO DE FREIO MASTER	HIPPER FREIOS	JG	3	R\$ 631,00	R\$ 1.893,00
606	RADIADOR DE AGUA MASTER	VISCONDE	UNID	1	R\$ 865,00	R\$ 865,00
607	CUBO DA RODA DT MASTER	IMA	UNID	3	R\$ 305,00	R\$ 915,00
608	ROLAMENTO DA RODA TZ MASTER	TIMKEM	UNID	3	R\$ 432,00	R\$ 1.296,00
609	BUCHA DA BANDEJA MASTER	SAMPEL	KIT	6	R\$ 335,00	R\$ 2.010,00
610	COXIM DO MOTOR MASTER	SAMPEL	UNID	2	R\$ 484,00	R\$ 968,00
611	COXIM CX DE MARCHA MASTER	SAMPEL	UNID	2	R\$ 263,00	R\$ 526,00
612	KIT CORREIA DENTADA MASTER	ZEN	KIT	3	R\$ 304,00	R\$ 912,00
613	CILINDRO MESTRE DE FREIO MASTER	TRW	UNID	2	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
614	CILINDRO DE EMBREAGEM MASTER	TRW	UNID	3	R\$ 461,00	R\$ 1.383,00
615	CILINDRO DA RODA FREIO MASTER	TRW	UNID	3	R\$ 195,00	R\$ 585,00
616	KIT EMBREAGEM MASTER	LUK	UNID	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
617	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA MASTER	TRW	UNID	1	R\$ 3.854,00	R\$ 3.854,00
618	ATUADOR PEDAL MASTER	JL IMPORTS	UNID	3	R\$ 334,00	R\$ 1.002,00
619	JG SAPATA DE FREIO TZ MASTER	NAKATA	JG	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
620	TENSOR DA CORREIA MASTER	ZEN	UNID	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00
621	PINÇA DE FREIO TZ MASTER	VIEMAR	UNID	3	R\$ 733,00	R\$ 2.199,00
622	POLIA DO ALTERNADOR MASTER	ZEN	UNID	3	R\$ 117,00	R\$ 351,00
623	FAROLAMENTO LD MASTER	TYC	UNID	1	R\$ 1.366,00	R\$ 1.366,00
624	FAROLAMENTO LE MASTER	TYC	UNID	1	R\$ 1.366,00	R\$ 1.366,00
625	BOMBA DE OLEO DO MOTOR MASTER	RENAULT	UNID	1	R\$ 961,00	R\$ 961,00
626	BOMBA INJETORA DE ALTA MASTER	BOSCH	UNID	1	R\$ 3.595,00	R\$ 3.595,00
627	BOBINA DE COMPO MASTER	BOBINALTO	UNID	3	R\$ 466,00	R\$ 1.398,00
628	MOTOR DE PARTIDA MASTER	DITA	UNID	1	R\$ 806,00	R\$ 806,00
629	PARACHOQUE DT MASTER	MOTORS VANS	UNID	1	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00
630	RETROVISOR EXT LD MASTER	TY	UNID	2	R\$ 1.615,00	R\$ 3.230,00
631	RETROVISOR EXT LE MASTER	TY	UNID	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
632	JG PALHETA LIMPADOR PARABRISA MASTER	DYNA	JG	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
633	ELETROVENTILADOR MASTER	PREMIUM	UNID	1	R\$ 1.828,00	R\$ 1.828,00
634	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MASTER	DELPHI	UNID	1	R\$ 1.905,00	R\$ 1.905,00
TOTAL						R\$ 67.591,00

AMBULANCIA MB/SPRINTER 415 ANO 2016 E 2019 (02 VEICULOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
635	ALTERNADOR MB SPRINTER 415	BOSCH	UN	2	R\$ 2.035,00	R\$ 4.070,00
636	AMORTECEDOR DIANTEIRO MB SPRINTER 415	COFAP	UN	2	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00
637	AMORTECEDOR TRASEIRO MB SPRINTER 415	COFAP	UN	2	R\$ 335,00	R\$ 670,00
638	ANEL SICRONIZADOR 1/RE MB SPRINTER 415	MERCEDES BENZ	UN	1	R\$ 786,00	R\$ 786,00
639	ANEL SICRONIZADOR 2/3 MB SPRINTER 415	MERCEDES BENZ	UN	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
640	ANEL SICRONIZADOR 4/5 MB SPRINTER 415	MERCEDES BENZ	UN	1	R\$ 782,00	R\$ 782,00
641	ATUADOR EMBREAGEM MB SPRINTER 415	LUK	UN	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00

642	AUTOMATICO M P MB SPRINTER 415	ZEN	UN	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
643	BICO INJ ELETRONICO COMB MB SPRINTER 415	DELPHI	UN	4	R\$ 1.902,00	R\$ 7.608,00
644	BOBINA CAMPO MB SPRINTER 415	HENRI PARTS	UN	1	R\$ 267,00	R\$ 267,00
645	BOMBA DAGUA MB SPRINTER 415	NAKATA	UN	1	R\$ 888,00	R\$ 888,00
646	BOMBA DE DIRECAO MB SPRINTER 415	TRW	UN	1	R\$ 847,00	R\$ 847,00
647	BOMBA INJETORA DE ALTA MB SPRINTER 415	BOSCH	UN	1	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
648	BOMBA OLEO MOTOR MB SPRINTER 415	SCHADEK	UN	1	R\$ 524,00	R\$ 524,00
649	CAIXA DIRECAO MB SPRINTER 415	TRW	UN	1	R\$ 1.732,00	R\$ 1.732,00
650	CILINDRO EMBREAGEM SUP MB SPRINTER 415	KOTRA	UN	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
651	CILINDRO MESTRE FREIO MB SPRINTER 415	CONTROL	UN	1	R\$ 331,00	R\$ 331,00
652	COROIA/PINHAO DIFERENCIAL MB SPRINTER 415	NAKATA	UN	1	R\$ 1.198,00	R\$ 1.198,00
653	COXIM AMORT DT MB SPRINTER 415	AXIOS	UN	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
654	COXIM MOTOR LD MB SPRINTER 415	AXIOS	UN	2	R\$ 262,00	R\$ 524,00
655	COXIM MOTOR LE MB SPRINTER 415	AXIOS	UN	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
656	DISCO FREIO DTMB SPRINTER 415	HIPPER FREIOS	UN	2	R\$ 242,00	R\$ 484,00
657	EIXOCOMANDO VALVULAS MB SPRINTER 415	APEX	UN	1	R\$ 1.723,00	R\$ 1.723,00
658	EMBREAGEM VISCOSA MB SPRINTER 415	VETOR	UN	1	R\$ 310,00	R\$ 310,00
659	FAROLAMENTO DT/LD MB SPRINTER 415	FLY	UN	1	R\$ 452,00	R\$ 452,00
660	FAROLAMENTO DT/LE MB SPRINTER 415	FLY	UN	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
661	FILTRO COMB SPRINTER 415	MANN	UN	2	R\$ 363,00	R\$ 726,00
662	HELICE DE ARREFECIEMTNO MB SPRINTER 415	FR	UN	1	R\$ 502,00	R\$ 502,00
663	INDUZIDO MT PART MB SPRINTER 415	ARIELO	UN	1	R\$ 344,00	R\$ 344,00
664	JUNTAS MOTOR MB SPRINTER 415	DAKAR	UN	1	R\$ 908,00	R\$ 908,00
665	KIT EMBREAGEM MB SPRINTER 415	LUK	KIT	1	R\$ 1.212,00	R\$ 1.212,00
666	MOLA 2A TR MB SPRINTER 415	TABULEIRO	UN	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
667	MOLA 3A PARABOLICA MB SPRINTER 415	TABULEIRO	UN	1	R\$ 303,00	R\$ 303,00
668	MOLA CONTRA-FEIXE 2A MB SPRINTER 415	TABULEIRO	UN	1	R\$ 252,00	R\$ 252,00
669	MOLA MESTRE TR MB SPRINTER 415	TABULEIRO	UN	1	R\$ 288,00	R\$ 288,00
670	PARABRISA DIANTEIRO MB SPRINTER 415	GLASSTECH	UN	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
671	PASTILHAS FREIO DT MB SPRINTER 415	LONA FLEX	JG	3	R\$ 208,00	R\$ 624,00
672	PASTILHAS FREIO TRASEIRO MB SPRINTER 415	LONA FLEX	JG	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00



673	PIVO SUSPENSÃO MB SPRINTER 415	VIEMAR	UN	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
674	POLIA ALT MB SPRINTER 415	ZEN	UN	1	R\$ 268,00	R\$ 268,00
675	POLIA TENS CORREIA ALTERN MB SPRINTER 415	ZEN	UN	1	R\$ 261,00	R\$ 261,00
676	ROLAMENTO LAT COROA MB SPRINTER 415	SKF	UN	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
677	ROLAMENTO RODA DIANT MB SPRINTER 415	SKF	UN	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
678	SEMI-EIXO C/ CUBO E ROL MB SPRINTER 415	MAX GEAR	UN	1	R\$ 638,00	R\$ 638,00
679	SOLENOÍDE PARTIDA MB SPRINTER 415	ZEN	UN	1	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
680	TAMPA VEDAÇÃO VIRAB MB SPRINTER 415	RTM	UN	1	R\$ 621,00	R\$ 621,00
681	TENSOR CORREIA ALT MB SPRINTER 415	NYTRON	UN	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
TOTAL						R\$ 42.126,00

FORD FIESTA FLEX ANO 2014

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
682	ALTERNADOR FIESTA	BOSCH	UNID	1	R\$ 996,00	R\$ 996,00
683	AMORTECEDOR DT FIESTA	NAKATA	UNID	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00
684	AMORTECEDOR TZ FIESTA	NAKATA	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
685	BANDEJA SUSP DT FIESTA	NAKATA	UNID	1	R\$ 508,00	R\$ 508,00
686	BICO INJETOR FIESTA	MAGNETIMARELI	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
687	BOBINA DE IGNIÇÃO FIESTA	BOSCH	UNID	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
688	BOMBA D'ÁGUA FIESTA	URBA	UNID	1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
689	CABO SELETOR MARCHA FIESTA	TUBA	UNID	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
690	PIVO DA SUSPENSÃO FIESTA	NAKATA	KIT	1	R\$ 211,00	R\$ 211,00
691	TERMINAL DE DIREÇÃO FIESTA	NAKATA	KIT	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
692	CABOS DE VELAS FIESTA	BOSCH	JG	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00
693	VELAS DO MOTOR FIESTA	BOSCH	JG	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
694	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA FIESTA	TRW	UNID	1	R\$ 1.797,00	R\$ 1.797,00
695	CILINDRO MESTRE FREIO FIESTA	TRW	UNID	1	R\$ 281,00	R\$ 281,00
696	CUBO DA RODA TZ FIESTA	IMA	UND	1	R\$ 418,00	R\$ 418,00
697	ROLAMENTO DA RODA DT FIESTA	SKF	KIT	1	R\$ 311,00	R\$ 311,00
698	SAPATA DE FREIO TZ FIESTA	NAKATA	JG	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
699	PASTILHA DE FREIO DT FIESTA	NAKATA	JG	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
700	DISCO DE FREIO DT FIESTA	FREMAX	JG	1	R\$ 356,00	R\$ 356,00
701	FAROLAMENTO DT FIESTA	ORGUS	UNID	1	R\$ 809,00	R\$ 809,00
702	FILTRO DE COMB FIESTA	TECFIL	UNID	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
703	FILTRO DE AR FIESTA	TECFIL	UNID	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
704	FILTRO LUB FIESTA	TECFIL	UNID	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
705	FLANGE DA BOMBA DE COMB FIESTA	VP	UNID	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
706	JUNTA HOMOCINETICA FIESTA	NAKATA	UNID	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
707	KIT CORREIA ALTERNADOR FIESTA	GATES	KIT	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
708	KIT EMBREAGEM FIESTA	SACHS	KIT	1	R\$ 606,00	R\$ 606,00
709	SENSOR NÍVEL DE COMB FIESTA	BOSCH	UNID	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
710	TAMBOR DE FREIO TZ FIESTA	FREMAX	JG	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
711	TENSOR DO ALTERNADOR FIESTA	VETOR	UNID	1	R\$ 313,00	R\$ 313,00
712	TRIZETA DO CAMBIO FIESTA	NAKATA	UND	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
713	RETROVISOR LD FIESTA	METAGAL	UNID	1	R\$ 212,00	R\$ 212,00
714	RETROVISOR LE FIESTA	METAGAL	UNID	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

715	PARACHOQUE DT FIESTA	DTS	UNID	1	R\$	405,00	R\$	405,00
716	RADIADOR FIESTA	VISCONDE	UNID	1	R\$	520,00	R\$	520,00
TOTAL							R\$	11.815,00

AMBULANCIA FIAT/STRADA HD WK- 2018/2019

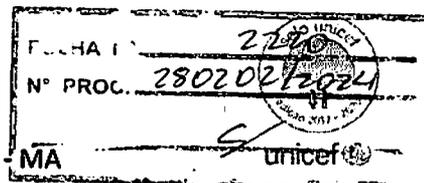
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL		
717	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT STRADA	NAKATA	UN	3	R\$ 193,00	R\$ 579,00		
718	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT STRADA	NAKATA	UN	3	R\$ 214,00	R\$ 642,00		
719	ATUADOR MARCHA LENTA FIAT STRADA	MAGNETIMARELI	UN	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00		
720	BARRA AXIAL FIAT STRADA	VIEMAR	UN	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00		
721	BICO INJ FIAT STRADA	MAGNETIMARELI	UN	6	R\$ 147,00	R\$ 882,00		
722	BOBINA IGNICAO FIAT STRADA	BOSCH	UN	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00		
723	BOIA COMB TUBULAR FIAT STRADA	BOSCH	UN	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00		
724	BOMBA DAGUA FIAT STRADA	URBA	UN	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00		
725	CABO IGNICAO FIAT STRADA	BOSCH	UN	3	R\$ 157,00	R\$ 471,00		
726	CAIXA DIRECAO FIAT STRADA	TRW	UN	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00		
727	CARTER MT FIAT STRADA	MOPAR	UN	1	R\$ 177,00	R\$ 177,00		
728	CHAVE SETA S/LIMP TS FIAT STRADA	KOSTAL	UN	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00		
729	CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA	IMA	UN	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00		
730	DECARGA FINAL FIAT STRADA	DNA	UN	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00		
731	EIXO TRASEIRO FIAT STRADA	FIAT	UN	1	R\$ 458,00	R\$ 458,00		
732	ELETROVENTILADOR FIAT STRADA	GAUSS	UN	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00		
733	FAROLAMENTO H4 FIAT STRADA	ORGUS	UN	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00		
734	JUNTA DESLIZ FIAT STRADA	NAKATA	UN	3	R\$ 138,00	R\$ 414,00		
735	JUNTA HOMOC FIAT STRADA	NAKATA	UN	3	R\$ 209,00	R\$ 627,00		
736	KIT EMBREAGEM FIAT STRADA/MILLE/FIRE	SACHS	KIT	1	R\$ 354,00	R\$ 354,00		
737	MOTOR LIMP FIAT STRADA	FIAT	UN	1	R\$ 281,00	R\$ 281,00		
738	MOTOR PASSO FIAT STRADA	MAGNETIMARELI	UN	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00		
739	PARABRISA FIAT STRADA C/ SERIG S/ PAST S/ ANTE	FANAVID	UN	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00		
740	PARACHOQUE DT FIAT STRADA	DTS	UN	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00		
741	PISTAO C/ ANEIS FIAT STRADA	MAHLE	UN	2	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00		
742	PIVO SUSPENSAO FIAT STRADA	NAKATA	UN	6	R\$ 138,00	R\$ 828,00		
743	REG VOLT FIAT STRADA	GAUSS	UN	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00		
744	RETROVISOR FIAT STRADA	METAGAL	UN	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00		
745	ROLAMENTO RODA DT FIAT STRADA	SKF	UN	3	R\$ 218,00	R\$ 654,00		
746	ROLAMENTO RODA TR C/ CUBO FIAT STRADA	SKF	UN	3	R\$ 106,00	R\$ 318,00		
747	SENSOR MAP FIAT STRADA	BOSCH	UN	3	R\$ 312,00	R\$ 936,00		
748	SENSOR ROTACAO FIAT STRADA	ELETRICWAY	UN	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00		
749	SONDA LAMBDA FIAT STRADA	BOSCH	UN	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00		
750	TAMBOR FREIO TR FIAT STRADA	TRW	UN	3	R\$ 121,00	R\$ 363,00		
751	TANQUE COMB FIAT STRADA	METALICO	UN	1	R\$ 396,00	R\$ 396,00		
752	TERMINAL DIRECAO FIAT STRADA	NAKATA	UN	6	R\$ 151,00	R\$ 906,00		
TOTAL							R\$	17.251,00

PNEUS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	--------	------	-----	------------	----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



753	PNEU 265/70R16	SPEEDMAX	UN	10	R\$ 816,00	R\$ 8.160,00
754	PNEU 215/65R16	SPEEDMAX	UN	15	R\$ 858,00	R\$ 12.870,00
755	PNEU 265/65R16	SPEEDMAX	UN	12	R\$ 1.208,00	R\$ 14.496,00
756	PNEU 205/75R16	SPEEDMAX	UM	12	R\$ 807,00	R\$ 9.684,00
757	PNEU 175/65R14	XBRI	UM	6	R\$ 498,00	R\$ 2.988,00
758	PNEU 225/75R16	SPEEDMAX	UN	10	R\$ 766,00	R\$ 7.660,00
759	PNEU 175/70R14	XBRI	UN	6	R\$ 505,00	R\$ 3.030,00
TOTAL						R\$ 58.888,00
BATERIAS PARA VEÍCULOS SECRETARIA DE SAÚDE						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTD	VAL. UNIT.	V. TOTAL
760	BATERIA 60Ah	PIONEIRO	UN	4	R\$ 632,00	R\$ 2.528,00
761	BATERIA 75Ah	PIONEIRO	UN	6	R\$ 888,00	R\$ 5.328,00
762	BATERIA 55Ah	PIONEIRO	UN	4	R\$ 601,00	R\$ 2.404,00
763	BATERIA 90Ah	PIONEIRO	UN	10	R\$ 1.125,00	R\$ 11.250,00
TOTAL						R\$ 21.510,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 278.718,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

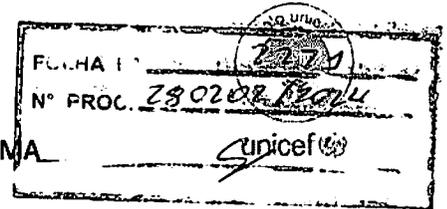
3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



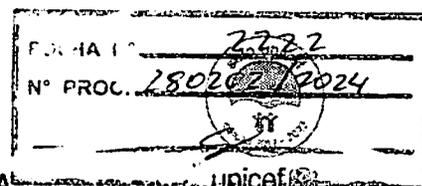
- 3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º14.133, de 2021);
- 3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações do Contratante:
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0003 1005 0000 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS
4 4 90 52 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

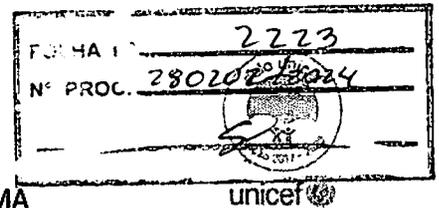
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

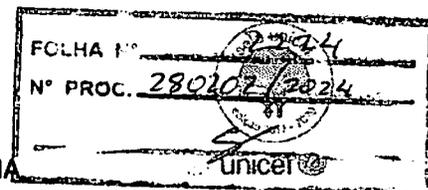
8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	280202/2024
Nº PROC.	280202/2024
	unicef

11.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidos na sede do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

11.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, podendo ser diário, semana ou ou quinzenal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

11.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

11.5 No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

11.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.9 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

11.10 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

11.11 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	76628
Nº PROC.	28026/2024
Unicef	

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	2228
Nº PROC.	280202/2024

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 280202/2024 e à proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

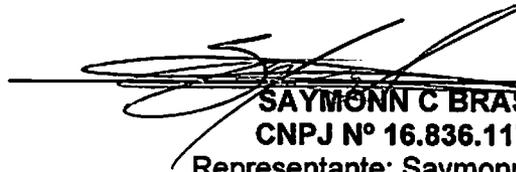
SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 29 de maio de 2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS /MA
Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretária Municipal de Saúde



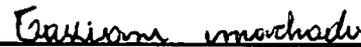
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	75229
Nº PROC.	79026/2024
unicef	

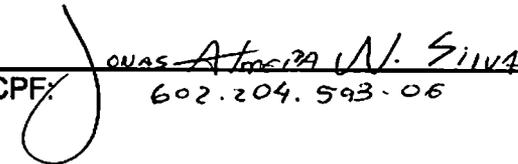


SAYMONN C BRASIL LTDA
CNPJ Nº 16.836.117/0001-40
Representante: Saymonn Coelho Brasil
CPF nº 020.498.283-90
RG nº 1120646992 SEJUSP/MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 603.733.333-07



CPF: 602.204.593-06



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Frederico Araújo Lobato

FOLHA Nº _____
Nº PROC. _____

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 3b2e34cc6faa26b599be3d10ac88ca3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.20052024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.20052024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.1904.003/204. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA e a empresa E. MACHADO DE SOUSA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 07.756.902/0001-00, com sede à Rua LUIS TEIXEIRA Nº 310 - Presidente Dutra Ma CEP: 65760-000. **OBJETO:** Fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2024, **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FMAS 02 10 00 FMAS 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0003 APOIO ADMINISTRATIVO 08 122 0003 2086 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 573 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1.660.00-005 001 1.660. **MODALIDADE:** Dispensa nº003/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, 20/05/2024. ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: da9398db4c306a05410529aa74abc30a

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 003/2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 003/2024.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 003/2024, parte integrante do Processo nº 04.1904.003/204, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: E. MACHADO DE SOUSA - ME - CNPJ: 07.756.902/0001-00, localizada na Rua LUIS TEIXEIRA Nº 310, Presidente Dutra Ma CEP: 65760-000, representada pelo senhor: EVANILDE MACHADO DE SOUSA, CPF nº 828.142.523-72, RG nº 1063115997 SESP/MA, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), referente à Fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, 20 de maio de 2024

ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Aos vinte e três dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, às vinte horas na câmara de vereadores de São Domingos do Azeitão-maranhão, no centro, reuniram-se todos os fazedores de cultura do município, com o objetivo de realizar audiência pública, sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), visando a criação do Plano Anual de Aplicação do Recursos (PAAR). Estes recursos, direcionados através de editais, serão um importante instrumento de fomento cultural, destinado a agentes, produtores e instituições culturais. Muito importante a participação popular nesta etapa. O Secretário de Cultura do município Reinaldo M. Guimarães, abril a plenário explicado detalhadamente a política do Governo de chegar a todos os municípios do Brasil, e que este é um momento importante para a cultura Nacional, do Maranhão e de São Domingos do Azeitão, tendo em vista que agora que nossa cidade foi contemplada, quando nunca teve acesso à essas políticas de cultura. Foi aberto a fala para os participantes para poderem tirar dúvidas, darem opiniões acerca dos editais, propostas e ações, onde todos puderam falar e tirar dúvidas. Na oportunidade foi feito alguns esclarecimentos também acerca da Lei Paulo Gustavo, onde todos ficaram satisfeitos com os esclarecimentos. A PNAM para nossa cidade é no valor de aproximadamente R\$79.000,00 reais que será em breve lançado os editais de livre participação, sendo que deste valor, segundo a legislação, 20% devem ser executados na zona rural ou áreas periféricas. Findada os discursões, os participantes e o poder executivo, concordaram que a melhor forma de execução, será os editais de chamamento público, com suas execuções na zona rural e urbana do município. Sem mais delongas o Secretário Reinaldo M. Guimarães, deu por encerrada a audiência pública.

SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, MARANHÃO, 23/04/2024.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 618637ec76fda113c09547742aa64f02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE014.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE014.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: SAYMONN C BRASIL LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 16.836.117/0001-40, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 8965 - Bairro Centro, São